

PORTARIA CPRN - 3, DE 20-1-2005

Altera os valores constantes do Anexo I da Portaria CPRN - 2 de 04 de fevereiro de 2004

O Coordenador expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das tabelas constantes do Anexo I da Portaria CPRN 2 de 04 de fevereiro de 2004, conforme o disposto na Resolução SMA 4 de 19 de janeiro de 2005.

ANEXO I

QUADRO I

PREÇO PARA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

I. a) Relatório Ambiental Preliminar - RAP e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD

TIPOS DE SERVIÇOS NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE (R\$)

Análise de Consultas 1 1.944,40

Análise de PRAD 2 3.888,80

Plano de Trabalho de empreendimentos energéticos 2 3.888,80

(Res. SMA 14/01)

Análise de RAP Classe I

Extração mineral 2 3.888,80

Linha de transmissão e sub estações 2 3.888,80

Usina de açúcar e destilaria de álcool 2 3.888,80

Projeto agrossilvo pastoril e reassentamento rural 2 3.888,80

Sistema de abastecimento de água 2 3.888,80

Sistema de esgoto 2 3.888,80

Sistema de irrigação 2 3.888,80

Canalização, retificação ou barramento de curso d'água 2 3.888,80

p/ controle de cheias

Outras obras hidráulicas 2 3.888,80

Análise de RAP Classe II

Distrito industrial 3 5.833,20

Loteamento misto (residencial e industrial) 3 5.833,20

Loteamento, Conjunto habitacional 3 5.833,20

Condomínio 3 5.833,20

Transbordo de resíduos domésticos associados ou não a instalação industrial 3 5.833,20

Unidade de transbordo e armazenamento de resíduos industriais 3 5.833,20

Depósito ou comércio atacadista de produto químico ou inflamável 3 5.833,20

Estrutura de apoio a embarcações 3 5.833,20

Terminal de cargas 3 5.833,20

Análise de RAP Classe III

Aterro sanitário 4 7.777,60

Aterro industrial 4 7.777,60

Usina de reciclagem de compostagem de resíduos sólidos domésticos 4 7.777,60

Incinerador para resíduos domésticos 4 7.777,60

Incinerador para resíduos de serviço de saúde 4 7.777,60

Incinerador p/ resíduos industriais, integrados ou não a instalação industrial 4 7.777,60

Sistema de tratamento para resíduos de serviço de saúde 4 7.777,60

Sistema de tratamento reciclagem e disposição final de resíduos sólidos industriais associado ou não a instalação industrial 4 7.777,60

Complexo industrial 4 7.777,60

Zona Estritamente Industrial 4 7.777,60

Parques temáticos 4 7.777,60

Complexo turístico 4 7.777,60

Análise de RAP classe IV

Porto, Aeroporto 5 11.666,40

Rodovia, Ferrovia e metropolitano 5 11.666,40

Oleoduto e gasoduto 5 11.666,40

Central termoelétrica e hidroelétrica 5 11.666,40

I. b) Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental

EIA E RIMA

TIPOS DE SERVIÇOS NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE (R\$)

Análise de EIA e RIMA Classe I (nível de interferência até 12) 5 11.666,40

Análise de EIA e RIMA Classe II (nível de interferência de 13 a 24) 6 23.332,80

Análise de EIA e RIMA Classe III (nível de interferência > de 24) 7 46.665,60

QUADRO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES LOCALIZADOS EM
ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS, ÁREAS DE PROTEÇÃO E
RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS E NA SERRA DO ITAPETI

TIPOS DE SERVIÇOS/ANÁLISES NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE
(R\$)

Uso Residencial

Adaptação de empreendimento residencial unifamiliar anterior a LPM 01 243,05

Residência unifamiliar 01 243,05

Adaptação de edifício residencial anterior a LPM 02 486,10

Edifício Residencial 02 486,10

Adaptação de condomínio / conjunto residencial anterior a LPM 03 1.944,40

Condomínio / conjunto residencial 03 1.944,40

Uso Industrial

Indústria - ME 01 243,05

Adaptação de empreendimento industrial anterior a LPM 02 486,10

Indústria 02 486,10

Empreendimentos minerários 03 1.944,40

Adaptação de empreendimentos minerários anteriores a LPM 03 1.944,40

Uso Comercial

Escritórios comerciais 01 243,05

Lanchonete / Restaurante 01 243,05

Outros usos relacionados à atividade comercial não especificados 01 243,05

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 01 243,05

Hotel / Motel 02 486,10

Piscicultura / pesque-pague / pesqueiro 02 486,10

Supermercado / hipermercado 02 486,10

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 02 486,10

Complexos turísticos e de lazer / Parques temáticos / Clubes 03 1.944,40

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 03 1.944,40

Uso de Prestação de Serviços

Dutos e caixas subterrâneas, bases e postes para telefonia. 01 243,05

Emissora de rádio 01 243,05

Oficina mecânica 01 243,05

Pátio / estacionamento 01 243,05

Torre de Transmissão / Torre de telefonia 01 243,05

Outros usos relacionados à prestação de serviços não especificados 01 243,05

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 01 243,05

Garagem de ônibus 02 486,10

Posto de abastecimento e de serviços 02 486,10

Rede de abastecimento de água (implantação / extensão - pública ou particular) 02 486,10

Rede coletora de esgoto (implantação / extensão - pública ou particular) 02 486,10

Rede de energia elétrica (implantação / extensão) 02 486,10

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 02 486,10

ETA - Estação de Tratamento de Água 03 1.944,40

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto 03 1.944,40

Linhas de Transmissão de Energia 03 1.944,40

Oleoduto / gasoduto 03 1.944,40

SES - Sistema de Esgoto Sanitário 03 1.944,40

STA - Sistema de Tratamento de Água 03 1.944,40

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 03 1.944,40

Uso Institucional

Casa de repouso / Casa de retiro religioso 01 243,05

Delegacia 01 243,05

Igreja / Templos religiosos 01 243,05

Instituição assistencial / filantrópica 01 243,05

Instituição de ensino (pública ou privada) 01 243,05

Outros usos relacionados à atividade institucional não especificados 01 243,05

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 01 243,05

Hospital / Pronto Socorro / Posto de Saúde (público ou particular) 02 486,10

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 02 486,10

Cemitério 03 1.944,40

Penitenciária 03 1.944,40

Adaptação de empreendimentos descritos acima anteriores a LPM 03 1.944,40

Outros Usos ou Atividades

Ancoradouro de pequeno porte 01 243,05

Desassoreamento de rios e córregos 01 243,05

Desdobro de área 01 243,05

Limpeza de lagos e tanques 01 243,05

Movimento de terra (em área de até 01 ha.) 01 243,05

Remembramento de área 01 243,05

Outros usos ou atividades não especificados 01 243,05

Adaptação de usos descritos acima anteriores a LPM (o que couber) 01 243,05

Abertura de estrada (exceto rodovias) 02 486,10

Áreas de Bota Fora 02 486,10

Áreas de Empréstimo 02 486,10

Criadouros de animais 02 486,10

Desmembramento de área 02 486,10

Formação de dique / lagos / tanques 02 486,10

Movimento de terra (em área de 01 ha. até 10 ha.) 02 486,10

Obras de pavimentação / drenagem / contenção 02 486,10

Adaptação de usos descritos acima anteriores a LPM (o que couber) 02 486,10

Aterro Sanitário 03 1.944,40

Disposição de resíduos sólidos inertes em cava de mineração 03 1.944,40

Loteamento / parcelamento de solo 03 1.944,40

Movimentação de terra (em área acima de 10 ha.) 03 1.944,40

Rodovias / Praças de Pedágio / Áreas de Apoio 03 1.944,40

Adaptação de usos descritos acima anteriores a LPM (o que couber) 03 1.944,40

Análise de Empreendimentos - Lei de Zoneamento Industrial

Incinerador de Resíduos Sólidos 03 1.944,40

Usina Asfáltica 03 1.944,40

Usina de Compostagem 03 1.944,40

Outros empreendimentos analisados com base na Lei de Zoneamento Industrial 03
1.944,40

QUADRO III

PREÇO PARA ANÁLISE DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS QUE IMPLIQUEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

TIPO DE SERVIÇOS NÍVEL DE COMPLEXIDADE VALOR DA ANÁLISE (R\$)

Autorização para supressão de vegetação nativa, para intervenção em área de
preservação permanente e para intervenção em várzea

área menor que 10 ha 1 194,44

área acima de 10 ha até 50 ha 3 486,10

área acima de 50 ha 5 1.166,64

Autorização para manejo florestal sob regime sustentado

área menor que 50 ha 3 486,10

área acima de 50 ha até 500 ha 7 1.944,40

área acima de 500 ha 9 3.888,80

Autorização para corte de árvores isoladas

até 30 árvores 1 194,44

acima de 30 árvores até 100 árvores 2 388,88

acima de 100 árvores 4 777,76

Autorização para uso do fogo em queima controlada

quando envolver vistoria 4 777,76

quando não envolver vistoria 1 194,44

Parecer Técnico Florestal

área menor que 30 ha 2 388,88

área acima de 30 ha até 100 ha 5 1.166,64

área acima de 100 ha 7 1.944,40

Certificado Florestal

área menor que 01 ha 1 194,44

área acima de 01 ha até 100 ha 2 388,88

área acima de 100 ha 4 777,76

Certificado de cadastro de estruturas de apoio às embarcações

miúdas e pequenas estruturas 1 194,44

médias estruturas 5 1.166,64

grandes estruturas 7 1.944,40

Certidão para desinterdição de áreas ou desembargo de atividades

área menor que 10 ha 1 194,44

área acima de 10 ha até 50 ha 3 486,10

área acima de 50 ha 5 1.166,64

Credenciamento de Associações de Reposição Florestal

Primeiro credenciamento 7 1.944,40

Recredenciamento de Associações 4 777,76

Revalidação de credenciamento 9 3.888,80

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fonte: IMESP - Volume 115 - Número 15 - São Paulo, sexta-feira, 21 de janeiro de 2005